



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 08 de julho de 2021 - Ano 11 - nº 993



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

Convite  
Audiência Pública SMIADS.

A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS realizará Audiência Pública para apresentação das Ações da administração segundo origem dos recursos e despesas programadas para os próximos exercícios e elaboração do Plano Plurianual exercícios 2022-2025.

Devido à pandemia da COVID-19 e às medidas de contenção para evitar a disseminação do coronavírus, neste ano o evento de Audiência Pública será remoto.

Audiência Pública Remota

Data: 15 de julho de 2021 – Quinta-feira.

Horário: 09 horas.

Link para acesso: <https://meet.google.com/mkwy-ybxv-iyz>

Mirela Hernandes Cia Medeiros  
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Superintendência de Administração Tributária, após suprimento dos demais meios possíveis, vem através do presente com base no dispositivo nos artigos nº 98, inciso IV e nº 99, inciso IV da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.1190 e suas alterações posteriores, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa RONEY SIMÕES DA CRUZ - ME devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 39.906.01-1, CNPJ sob nº 24.320.187/0001-79, com endereço cadastrado na Rua Anápolis, 243 – Jardim Dallorto – em Sumaré /SP, do AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 019/2021, de 16/04/2021, objeto do Processo Administrativo nº 12878/2020 que se encontra no Departamento de Fiscalização Tributária sito a Rua Dom Barreto, nº 1211 – sala superior – Centro – Sumaré / SP onde estará disponível para vistas do interessado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00. Ficará, portanto, a empresa NOTIFICADA a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização das obrigações principais requeridas no mencionado na NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento das referidas obrigações a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar

da presente publicação. O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na continuidade dos procedimentos fiscais nos termos da legislação vigente. SUMARÉ, 07 de Julho de 2021 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Fiscal Municipal responsável: Maria Fernanda M.P.Reis – Matrícula: 15251.

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 0315/2020 – ADITIVO 1 -SMIADS

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e adequação do Plano de Aplicação dos recursos para execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências – Alojamento Provisório à população em situação de rua

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica da Assistência Social – nº 8.742/93 e SUAS – Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282 de 20/03/2020; assim como o Decreto Municipal nº 10.776/2020; Decreto Municipal 10.943/2020; Lei Orçamentária Anual nº 6288/2019 e Portaria MC 369, de 07 de maio de 2020 e Res. SEDS 17/2020.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

Vigência: 22/06/2021 a 21/07/2021

Processo Administrativo: PMS nº 14.101/2020 – DLC Nº 15.912/2020

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6618, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de roupas de proteção pelos frentistas em postos de abastecimento de combustíveis no âmbito do Município de Sumaré”

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O frentista, de ambos os sexos, dos postos de abastecimentos de combustíveis instalados no âmbito do Município de Sumaré, devesse exercer a sua atividade com roupa de proteção adequada que constara de:

A - Macacão inteiro de brim ou 2 (duas) peças desde que seja calça e guarda pó;  
B - Creme protetor para mãos, seguindo especi-

ficações técnicas grau de risco 3 conforme determinação NR 6, alterada pela portaria 26, de 29 de dezembro de 1.994;

C - Botas impermeáveis e antiderrapante.

Art. 2º - O fornecimento do vestuário será gratuito e de responsabilidade do proprietário do posto de abastecimento ou empresa distribuidora de combustíveis e derivados de petróleo.

Art. 3º - A infringência ao disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), por trabalhador sem o vestuário adequado e, na reincidência, a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º- Fica a Prefeitura Municipal, através do setor competente, encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei e de penalizar os estabelecimentos que a infringirem.

Art. 5º - Os postos de abastecimentos de combustíveis localizados no âmbito do Município de Sumaré cumprirão as disposições desta lei no prazo máximo de 60(sessenta) dias da data de sua entrada em vigor:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de julho de 2021.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de julho de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Diretor da Divisão Legislativa



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Nº 14/2021

“Regulamenta as atividades econômicas, conforme Fase de Transição entre as Fases Vermelha e Laranja do Plano São Paulo, atualizado em 07/07/2021 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições e

NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E A ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO EM 07/07/2021,

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815, de 29 de maio de 2020 que estabelece que o Município seguirá os protocolos padrões e setoriais específicos do Plano São Paulo, bem como as resolu-

ções do Governo do Estado em relação a transição entre as fases seja de avanço ou retrocesso;

Considerando a atualização do Plano São Paulo em 07/07/2021, que manteve a Fase de Transição com ampliação do horário de funcionamento a partir de 09 de julho de 2021;

RESOLVE baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - A partir de 09 de julho de 2021 as atividades elencadas no Ato Normativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 09/2021 terão sua capacidade de ocupação do estabelecimento ampliada para 60% (sessenta por cento) e horário de funcionamento das 06h às 23h.

Art. 2º - Durante a permanência do Município na Fase de Transição as atividades devem respeitar os protocolos sanitários e toque de recolher estabelecidos no Plano São Paulo.

Art. 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo nº 13/2021.

Sumaré, 08 de julho de 2021.

Cláudio Padovani  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 446, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 11068/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO DE MELLO BATISTA, matrícula 20630, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.902-0, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecendo às restrições de sua CNH nº 03655358659, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.063, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Substitui membros na Comissão de Ordenamento Territorial - COT, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 5804/2015;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.833/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o membro José Aparecido Ribeiro Marin - RG nº 26.676.154 por Altair Martinelli - RG nº 15.421.106-0, na Comissão de Ordenamento Territorial - COT, criada pela Lei nº 5804/2015, ficando assim constituída:

Wellington Domingos Pereira - Presidente  
RG nº 2.261.695-SSP/GO  
SMPDGE

Alvimar Braz Ferreira - Secretário Executivo  
RG M nº 4688273  
SMPDGE

Israel Humberto Rodrigues Azenha  
RG nº 44.464.007-1  
PGM

Alan Lourenção  
RG nº 34.554.033-5  
SMDPPMA

Altair Martinelli  
RG nº 15.421.106-0  
SMMUR

Douglas Aparecido de Oliveira  
RG nº 24.895.397-5  
SMH

Aparecido Fernandes da Silva  
RG nº 17.245.049  
SMO

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá observar o que dispõe a Lei Municipal nº 5804/2015, quanto às competências, atribuições e procedimentos a serem tomados no exercício das funções.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da comissão ora nomeada, serão gratuitos e considerados de relevância para o município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.945/2020.

Município de Sumaré, 07 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de julho de 2021, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.064, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para composição da Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4.604, de 03 de abril de 2008;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - PMS nº 3113/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, criada pelo art. 27 da Lei Municipal nº 4.604, de 03 de abril de 2008, os membros abaixo descritos, sob a Presidência de Gerson Ferreira da Silva e como Secretário José Francisco Gonçalves:

SERVIDOR / FUNÇÃO / RG Nº

Gerson Ferreira da Silva - Presidente  
Agente de Transito e Transporte  
30.133.087-6

José Francisco Gonçalves - Secretário  
Motorista Classe Especial  
17.088.522-7

Clóvis José Basso  
Mecânico A. L. Pesados  
12.946.461

Cyro de Carvalho  
Promotor de Segurança Viária  
7.993.873-4

José Benedito Barboza Vicente  
Funileiro A. L. Pesados  
19.769.106

Luiz Carlos de Souza  
Encarregado de Serv. da Mecânica  
16.125.184

Márcio Fernandes de Oliveira  
Agente de Serviço Público  
16.714.090

Paulo Antunes de França  
Controlador de Estoque  
28.575.632-5

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8832/2012.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2021.

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2021, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.065, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando, os §1º ao §6º do Art. 19 do Decreto nº 9799, de 28 de Janeiro de 2016;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1196/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com o objetivo de atender e orientar o cidadão quanto à organização e funcionamento dos serviços de informações, o mandato dos membros será de 2 (dois) anos e permitida à recondução, que será composta pelos seguintes membros:

SMGPC  
Bruno Bonani Munhoz  
RG nº 44.463.120-3

SMCIT  
Marcus Vinicius Rossler de Freitas  
RG nº 26.218.118-6

PGM  
Natalia Francielle Santana Cordeiro de Paula  
RG nº 48.960.736-6

SMARH  
Paulo Rogério Tosta  
RG nº 15.662.885-5

Parágrafo Único: Os membros nomeados, logo na 1ª Reunião deverão eleger o Presidente da Comissão.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de Julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2021, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

## SEMPRE QUE SAIR DE CASA.


### COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais




Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



**PREFEITURA DE SUMARÉ**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.**

Ato nº36 – Folha 17

07 de julho de 2021

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>PLACA</b>
0808/2021	DEFERIDO	EVM-6635
0817/2021	DEFERIDO	CKE-1137
0810/2021	DEFERIDO	EVM-6635
0809/2021	DEFERIDO	EVM-6635
0799/2021	DEFERIDO	BTO-3C09
0800/2021	DEFERIDO	FAU-6130
0816/2021	DEFERIDO	FFQ-1331
0816/2021	DEFERIDO	BYP-6191
0814/2021	DEFERIDO	BYP-6191
0815/2021	DEFERIDO	BYP-6191
0819/2021	DEFERIDO	HMR-6902
0818/2021	INDEFERIDO	HMR-6902
0834/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0831/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0841/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0825/2021	INDEFERIDO	DFZ-7355
0822/2021	INDEFERIDO	EYA-5305
0823/2021	INDEFERIDO	FPP-3970
0826/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0839/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0832/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0835/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459

0829/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0820/2021	INDEFERIDO	HMR-6902
0830/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0833/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0827/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0824/2021	INDEFERIDO	DFZ-7355
0821/2021	INDEFERIDO	EYA-5305
0840/2021	INDEFERIDO	ANJ-2459
0838/2021	INDEFERIDO	DKD-0620
0794/2021	INDEFERIDO	FXF-8548
0812/2021	INDEFERIDO	FLY-6616
0795/2021	INDEFERIDO	EOM-4234
0802/2021	INDEFERIDO	OMM-8046
0804/2021	INDEFERIDO	CTK-6595
0807/2021	INDEFERIDO	GIN-8755
0803/2021	INDEFERIDO	EZS-8192
0801/2021	INDEFERIDO	OMM-8046
0793/2021	INDEFERIDO	EGL-1441
0797/2021	INDEFERIDO	EOM-4234
0805/2021	INDEFERIDO	CYD-0430
0798/2021	INDEFERIDO	JVQ-7927
0796/2021	INDEFERIDO	EOM-4234
0806/2021	INDEFERIDO	BWZ-3396
0811/2021	INDEFERIDO	EVM-6635

Roberto Batista Vensel  
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural